

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Universalização do Acesso à Energia
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a>: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023</a> alterado pelo <a href="#">Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025</a>: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a> .
Critérios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17**  
**([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))**

<p><b>Principais responsabilidades</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- identificar as necessidades nacionais com relação às demandas por acesso à energia elétrica e as alternativas para seu atendimento, no âmbito da universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- promover o acompanhamento de programas e projetos que visem à universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- promover a utilização de fontes renováveis de energia no processo de universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- implantar ações de monitoramento e avaliação das ações de promoção da universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- orçar e monitorar a gestão dos recursos financeiros relativos à universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- orientar e definir formas de relacionamento com a sociedade e articulação entre os entes envolvidos, associados à universalização do acesso à energia elétrica;</li> <li>- realizar estudos e elaborar pareceres sobre a universalização do acesso e do uso da energia elétrica;</li> <li>- propor ações para dar celeridade ao alcance da universalização do acesso e do uso da energia elétrica;</li> <li>- elaborar, revisar e manter atualizados os manuais operacionais e relatórios específicos para divulgação dos resultados alcançados pelas políticas públicas de universalização do acesso e uso da energia elétrica;</li> <li>e</li> <li>- contribuir para a atualização regulatória dos processos relacionados à universalização do acesso à energia elétrica.</li> </ul> <p><b>Principais políticas/programas/projetos sob sua supervisão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa Luz para Todos.</li> </ul>
<p><b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b></p>	<p>A gestão da área envolve o desenvolvimento contínuo de ações de articulação interna e externa ao Ministério, exigindo também a coordenação da equipe para assegurar o alinhamento interno e o posicionamento unificado do Departamento nos assuntos em pauta. Além disso, requer a implementação de práticas voltadas à promoção da gestão por resultados.</p> <p>O encaminhamento das demandas da área requer uma equipe de médio porte, envolvendo, pelo menos, o Coordenador(a)-Geral, um Coordenador(a) de área para atuar como substituto formal da unidade, três analistas de nível superior e um apoio administrativo.</p>
<p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>	
<p><b>Formação e Experiência</b></p>	<p>Preferencialmente, ter formação acadêmica nas seguintes áreas: Engenharia, Direito, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou áreas correlatas.</p> <p>Pós-graduação em políticas públicas, energia, regulação ou áreas afins (desejável).</p> <p>Experiência profissional mínima de 4 anos em formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.</p>

	<p>Experiência gerencial mínima de 2 a 3 anos em cargos de liderança na administração pública e/ou setor privado.</p> <p>Vivência em articulação interinstitucional e/ou cooperação internacional.</p>
<p><b>Competências</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação para resultados.</li> <li>- Visão sistêmica.</li> <li>- Capacidade analítica.</li> <li>- Liderança e gestão de pessoas.</li> <li>- Articulação e negociação.</li> <li>- Comunicação estratégica.</li> <li>- Gestão por resultados.</li> <li>- Gestão de conflitos.</li> </ul>
<p><b>Outros Requisitos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimento da legislação e regulação do setor elétrico e das políticas sociais associadas (recomendável).</li> <li>- Familiaridade com indicadores sociais e metodologias de avaliação de políticas públicas.</li> <li>- Experiência em gestão de projetos com organismos internacionais ou cooperação técnica.</li> <li>- Experiência em processos participativos junto a comunidades vulneráveis.</li> <li>- Facilidade para trabalhar em equipe.</li> <li>- Boa comunicação oral e escrita.</li> <li>- Iniciativa.</li> </ul>